



Lei Ordinária nº 12745 de 6 de dezembro de 2024

Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso, por estudantes nas salas de aula das escolas da rede pública do Estado de Mato Grosso, de telefone celular e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. de 09/12/2024, edição nº 28886 da página nº 2 até a página nº 3

Data de início da vigência: 9 de dezembro de 2024

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 6 de dezembro de 2024

Apelido:

Assuntos: Criança e adolescente, Educação

Tags: DISPÕE, Escolas, Proibição, Estudantes, dispositivos, Internet, telefone, Escolas da Rede Pública Estadual, sala de aula, Celular, DIGITAIS

Situação: Não consta revogação expressa